



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 122**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Julho de 2017.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 1º (primeiro) de Agosto de 2017**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, pelo Decreto Municipal nº 505, de 30 de Agosto de 2015, Leis Complementares nº 123/2006, nº 127/2007, nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 1º (primeiro) de Agosto de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 1º (primeiro) de Agosto de 2017** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 9/2017, de 05 de Janeiro de 2017.

Considerando a participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006.

A Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de uniformes personalizados diversos, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal, e para as crianças e adolescentes da entidade Associação Lar da Criança Jesus Amigo, dessa municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total geral de R\$ 36.535,31 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas com margem de preferência para empresas com sede até 150 km do município de Ribeirão Claro, conforme Decreto Municipal nº 505 de 30 de Agosto de 2016.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no §4º do referido art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º, da Lei 8.666/1993.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos tamanhos das camisetas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (**com firma reconhecida do representante legal**), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



## **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Declarada aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**  
**TELEFONE – E-MAIL**

**DATA**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**  
**TELEFONE – E-MAIL**

**DATA**

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes,



tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;

q) Prazo de entrega dos produtos, de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;

r) Prazo de pagamento dos serviços, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

s) Data de assinatura.

t) Assinatura do responsável.

**8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE DEVERÁ A PROPONENTE SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br), INFORMANDO TODOS OS DADOS BÁSICOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ/MF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, ENDEREÇO COMPLETO COM LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP), PARA QUE O ARQUIVO POSSA SER GERADO.**

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.3.1. Tendo em vista que no aplicativo do “Kit Proposta” pode ocorrer de constar mais dígitos após a vírgula, será considerado o valor até os 02 (dois) dígitos após a vírgula, desconsiderando os demais dígitos.**

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

## **10. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por



cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

## 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:**

### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

### **11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

## **11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.



11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 36.535,31 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Finanças, Administração, Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Saúde, Indústria e Comércio e Gabinete Municipal**, como segue:

#### Governo Municipal

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.23.00	2162	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

#### Indústria, Comércio e Serviços

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.23.00	2163	504	Outros royalties	Uniformes, tecidos e aviamentos

#### Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2164	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2165	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2166	510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	Uniformes, tecidos e aviamentos

#### Obras e Urbanismo

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.23.00	2168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.23.00	2169	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	0013	2	053	3.3.90.30.23.00	2172	3504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamento
------	----	-----	------	---	-----	-----------------	------	------	--	-----------------------------------

**Finanças**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.23.00	2173	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.23.00	2174	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Administração**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.23.00	2175	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.23.00	2176	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Saúde**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2177	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2178	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária a Saúde.	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2179	495	Atenção básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2180	3303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.23.00	2181	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	077	3.3.90.30.23.00	2184	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	021	2	076	3.3.90.30.23.00	2182	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	021	2	076	3.3.90.30.23.00	2183	495	Atenção básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	304	015	2	079	3.3.90.30.23.00	2186	331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde- Programa Vigiasus/Custeio	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	305	015	2	078	3.3.90.30.23.00	2185	497	Vigilância em Saúde	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Turismo, M.A. Esportes e Lazer**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.30.23.00	2187	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.30.23.00	2188	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Educação e Cultura**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.23.00	2233	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.23.00	2234	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.23.00	2235	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

**SMAS/CRAS**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.23.00	2004	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Uniformes, tecidos e aviamentos
0503	08	244	0011	2	047	3.3.90.30.23.00	2005	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Conselho Tutelar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.23.00	2006	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
<b>Crianças e Adolescentes (Lar da Criança)</b>										
Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	243	0011	6	003	3.3.90.32.04.00	2007	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Materiais p/ Distrib. Gratuita em Progr.de Assistência Social

#### 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente



retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## 17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta



constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o



Licitador;

i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE**

20.1. O Licitante deverá fornecer garantia mínima dos produtos entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização da Pregoeira.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

**22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATORIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação dos produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**Jéssica Camila de Mello**  
**Pregoeira Substituta**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

**OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO, DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

LOTE 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAR DA CRIANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR. MÁX. UNIT (R\$)	VLR. MÁX. TOTAL(R\$)
1	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM BORDADO COLORIDO DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.	UNI	30	28,00	840,00
2	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA CURTA, 57% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER COM BORDADO COLORIDO NO BOLSO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.	UNI	30	56,33	1.689,90
3	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA, 57% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER COM BORDADO COLORIDO NO BOLSO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.	UNI	30	63,66	1.909,80
4	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA CARECA; MANGA CURTA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COR: BRANCA; ESTAMPA NA MANGA DIREITA (IMAGEM DA PONTE PENSIL) E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR); TAMANHOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.	UNI	12	31,00	372,00
5	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA CARECA; MANGA CURTA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COR: AZUL; ESTAMPA NA MANGA DIREITA (IMAGEM DA PONTE PENSIL) E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR); TAMANHOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.	UNI	12	33,66	403,92
6	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS COR: BRANCA; TAMANHO P.	UNI	90	23,00	2.070,00
7	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS; COR: BRANCA; TAMANHO M.	UNI	90	23,00	2.070,00
8	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS; COR: BRANCA; TAMANHO G.	UNI	60	23,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 1</b>	<b>10.735,62</b>
---------------------------------	------------------

**LOTE 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR. MÁX. UNIT (R\$)	VLR. MÁX. TOTAL(R\$)
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO P, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	5	29,00	145,00
2	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO M, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	3	29,00	87,00
3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO GG, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	3	29,67	89,01
4	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO EGG, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	5	29,67	148,35
5	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO P, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	19	40,33	766,27
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO M, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	6	40,33	241,98
7	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO G, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	21	40,33	846,93
8	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO GG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	3	41,33	123,99
9	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO EGG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UNID	4	42,00	168,00
10	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO M, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.	UNID	3	39,67	119,01
11	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO G, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.	UNID	12	39,67	476,04
12	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO GG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.	UNID	3	39,67	119,01
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 2</b>					<b>3.330,59</b>

**LOTE 3 – SERVIDORES - GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR. MÁX. UNIT (R\$)	VLR. MÁX. TOTAL (R\$)
1	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA	UNI	36	40,47	1456,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO P				
2	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO M	UNI	86	40,47	3480,42
3	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G	UNI	118	40,47	4775,46
4	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO GG	UNI	104	40,47	4208,88
5	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G1	UNI	9	41,72	375,48
6	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G2	UNI	20	41,72	834,40
7	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO P	UNI	12	39,97	479,64
8	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO M	UNI	70	39,97	2797,90
9	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G	UNI	52	39,97	2078,44
10	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO GG	UNI	42	41,22	1731,24
11	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO SOBRE O BOLSO COM O SEGUINTE DIZER: "SETOR DE IDENTIFICAÇÃO – PARANÁ", TAMANHO G	UNI	6	41,72	250,32
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 3</b>					<b>22.469,10</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3</b>					<b>36.535,31</b>



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de uniformes diversos para uso e caracterização dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Conselheiros Tutelares e para as crianças e adolescentes da Entidade Associação Lar da Criança Jesus Amigo desta municipalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. Os uniformes especificados neste Termo de Referência terão como objetivo suprir a necessidade dos Departamentos para caracterização de seus funcionários, visando identificá-los para que os usuários do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social possam observar maior credibilidade e assim facilitar nas visitas, averiguações de denúncias, onde os mesmos se deslocam até a residência dos usuários para realizar os procedimentos de averiguação, tendo em vista que o uniforme anterior encontra-se em más condições de uso e também por ter funcionários que entraram após a aquisição do uniforme anterior e estão sem o mesmo. Considera-se também, que os servidores do CRAS realizam visitas para averiguação dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, onde há uma grande parcela de visitas tanto na zona rural quanto na zona urbana, portanto, a identificação se faz necessária.
- 2.2. Para a aquisição dos uniformes dos conselheiros tutelares, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou a compra das camisetas para uso e identificação dos mesmos no ano de 2016, porém, foi realizado por essa Secretaria um processo licitatório para compra dos uniformes na Modalidade Dispensa por Limite, e a mesma não tinha conhecimento da existência de outras licitações presenciais na modalidade Registro de Preços – 20/2016, 29/2016 e 30/2016 no decorrer de 2016 para aquisição de uniformes para serem utilizados em diversos departamentos e secretarias do município, sendo assim não foi possível a aquisição por Dispensa por Limite. Considerando os recursos disponíveis para tal, conforme Ata em anexo os uniformes terão como objetivo suprir a necessidade dos conselheiros tutelares para caracterização e identificação do Conselho Tutelar, facilitando assim o contato com o público do município no atendimento e nas averiguações de denúncias entre outros serviços prestados.
- 2.3. As camisetas serão entregues para as 70 (setenta) crianças e adolescentes que frequentam a Entidade Associação Lar da Criança Jesus Amigo, com faixa etária de 06 a 15 anos, sendo esse um serviço de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, de acordo com a Resolução CMAS nº109/2009. Cada criança e adolescente receberão (03) três camisetas para usarem semanalmente, que servirão para identificar os alunos que frequentam assiduamente a instituição no contraturno escolar, sendo em sua maioria crianças carentes do município que não possuem uma estrutura familiar a contento e que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 2.4. A opção pelo uso do uniforme também evita problemas causados pela perda de referência no que se trata ao modo de se vestir no ambiente de trabalho, além de ser um diferencial responsável pela identificação dos servidores em seus respectivos Departamentos.
- 2.5. Para o cálculo das médias foram utilizados (03) três orçamentos dos (04) quatro orçamentos apresentados a essa Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



Nos itens 01 – 02 – 03 - 06 – 07 e 08 foram desconsiderados os valores da empresa A Cleto Nunes Vestuário CNPJ - 10.995.790/0001-46 e nos itens 04 e 05 foram desconsiderados os valores da empresa Mara Sílvia de Mello Moraes ME CNPJ – 72.217.573/0001-82 ambas da cidade de Jacarezinho/PR.

2.5. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de **Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.**

### 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os uniformes além de ser uma forma de comunicação e apresentação dos Departamentos em questão é sinônimo de confiança, praticidade e conforto aos funcionários, atualmente é um componente que contribui para estimular a auto-estima dos funcionários e adequar o ambiente de trabalho refletindo respeito pelos usuários atendidos diariamente, além de identificá-los na busca ativa e visitas realizadas semanalmente pelos servidores da SMAS/CRAS e Conselheiros Tutelares tendo em vista que a caracterização facilita o contato com a população aumentando a credibilidade dos serviços prestados

As camisetas para as crianças e adolescentes da ALCJA servirão para caracterizar e identificá-los como usuários da Entidade, proporcionando um desgaste menor das roupas dos mesmos, tornando assim um ambiente padronizado, assimilando normas, regras e equilibrando as diferenças sociais.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o cálculo das médias foram utilizados os valores em negrito conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.	MARA	A CLETO	ITALO	HELENA	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
01	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% Poliéster e 67% Viscose; manga curta, gola careca, com bordado colorido do lado esquerdo (Logotipo SMAS e CRAS), em diversos tamanhos de acordo com as medidas dos funcionários e cor a definir.	30	<b>29,00</b>	40,00	<b>25,00</b>	<b>30,00</b>	28,00	840,00
02	Camisa tipo Social manga curta, 57% Algodão e 43% Poliéster com bordado colorido no bolso (Logotipo SMAS e CRAS), em diversos tamanhos de acordo com as medidas dos funcionários e cor a definir.	30	<b>65,00</b>	75,00	<b>49,00</b>	<b>55,00</b>	56,33	1.689,90
03	Camisa tipo Social manga longa, 57% Algodão e 43% Poliéster com bordado colorido no bolso (Logotipo	30	<b>75,00</b>	75,00	<b>56,00</b>	<b>60,00</b>	63,66	1.909,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	SMAS e CRAS), em diversos tamanhos de acordo com as medidas dos funcionários e cor a definir.								
04	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% poliéster e 67% viscose; gola careca; manga curta com acabamento reforçado; cor: branca; estampa na manga direita (imagem da Ponte Pensil) e na frente do lado esquerdo (Logotipo do Conselho Tutelar); tamanhos diversos de acordo com as medidas dos conselheiros tutelares.	12	19,00	30,00	34,00	29,00	31,00	372,00	
05	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% poliéster e 67% viscose; gola careca; manga curta com acabamento reforçado; cor: azul; estampa na manga direita (imagem da Ponte Pensil) e na frente do lado esquerdo (Logotipo do Conselho Tutelar); tamanhos diversos de acordo com as medidas dos conselheiros tutelares.	12	22,00	35,00	34,00	32,00	33,66	403,92	
06	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% poliéster e 67% viscose; gola redonda; manga curta; costuras com acabamento reforçado; estampa colorida na frente (modelo anexo) e estampa nas costas (modelo anexo); cor: branca; Tamanho P.	90	19,00	30,00	21,00	29,00	23,00	2.070,00	
07	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% poliéster e 67% viscose; gola redonda; manga curta; costuras com acabamento reforçado; estampa colorida na frente (modelo anexo) e estampa nas costas (modelo anexo); cor: branca; Tamanho M.	90	19,00	30,00	21,00	29,00	23,00	2.070,00	
08	Camiseta em malha PV, fio 30.1, 33% poliéster e 67% viscose; gola redonda; manga curta; costuras com acabamento reforçado; estampa colorida na frente (modelo anexo) e estampa nas costas (modelo anexo); cor: branca; Tamanho G.	60	19,00	30,00	21,00	29,00	23,00	1.380,00	

TOTAL: R\$10.735,62

**6. DA GARANTIA**

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 6.2. O prazo de garantia total do objeto, incluindo o bordado, estampas, tecidos e costuras, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do produto no endereço indicado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- 6.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o uniforme que apresentar defeitos na estampa, bordados e costuras, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 7. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR.
- 7.2. A entrega dos uniformes deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS através do telefone: (43) 3536-2406
- 7.3. Prazo máximo de entrega dos uniformes será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecer o produto cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- 8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 8.3. Em casos de trocas dos uniformes avariados somente por novas e iguais ou superiores as fabricadas anteriormente.
- 8.4. Apresentar os tecidos que serão confeccionados os uniformes.
- 8.5. Fornecer os uniformes de acordo com as medidas dos servidores.
- 8.6. Caso necessário ajustar os tamanhos das camisetas para as crianças e adolescentes da Entidade, fazer o mesmo sem ônus para o município.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

- 9.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento da entrega dos uniformes, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 9.2. O gestor responsável será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.
- 9.3. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses.
- 9.4. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- 9.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

### 10. DA AMOSTRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



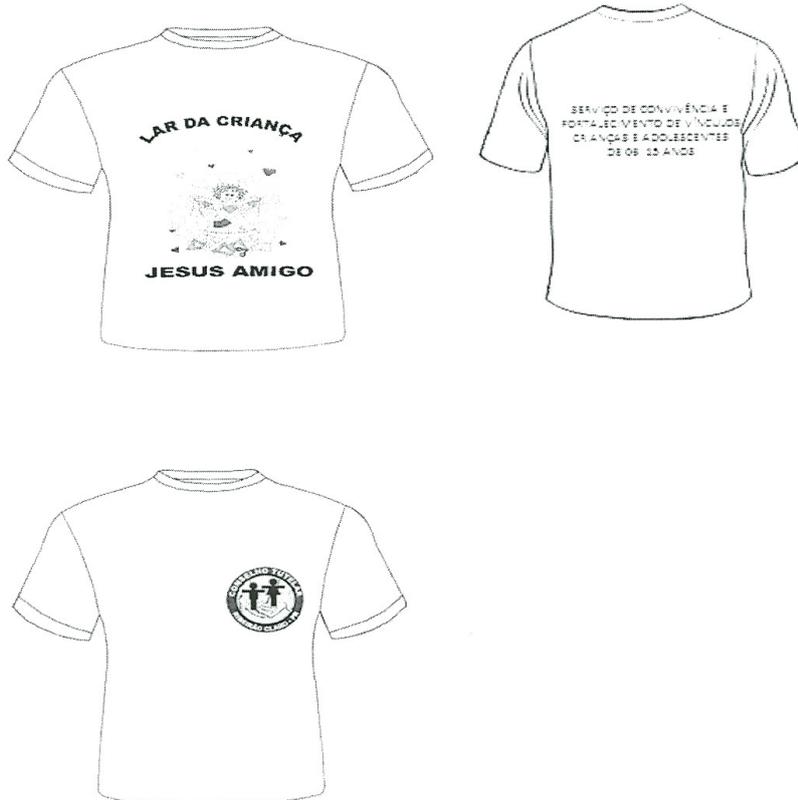
10.1. Será exigida amostra dos tecidos que serão confeccionados os uniformes.

## 11. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou que não seja comprovadamente novo, bem como determinar a sua substituição.

## 12. ANEXOS

12.1. Modelo das estampas e bordado:

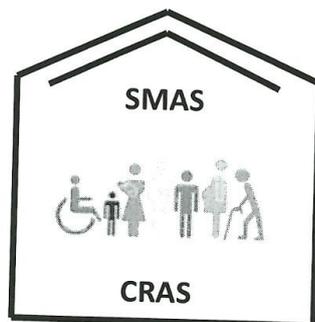




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Manga direita da Camiseta do Conselho Tutelar**



Bordado colorido da camiseta e das camisas sociais (cor do bordado a definir)

**Ribeirão Claro, 27 de Abril de 2017.**

**Carlos Henrique Molini**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 522**  
**RIBEIRÃO CLARO - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste na aquisição de camisetas de uniforme para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na legislação pertinente.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Camiseta manga curta malha, Poliviscose, cor branca, tamanho P, gola V, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estampada na frente – parte superior esquerda	unid	5	29,00	145,00
2	Camiseta manga curta malha, Poliviscose, cor branca, tamanho M, gola V, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estampada na frente – parte superior esquerda	unid	3	29,00	87,00
3	Camiseta manga curta malha, Poliviscose, cor branca, tamanho GG, gola V, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estampada na frente – parte superior esquerda	unid	3	29,67	89,01
4	Camiseta manga curta malha, Poliviscose, cor branca, tamanho EGG, gola V, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estampada na frente – parte superior esquerda	unid	5	29,67	148,35
5	Camisa gola polo manga curta de malha pique, cor branca, tamanho P, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda	unid	19	40,33	766,27
6	Camisa gola polo manga curta de malha pique, cor branca, tamanho M, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda	unid	6	40,33	241,98
7	Camisa gola polo manga curta de malha pique, cor branca, tamanho G, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda	unid	21	40,33	846,93
8	Camisa gola polo manga curta de malha pique, cor branca, tamanho GG, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda	unid	3	41,33	123,99

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9	Camisa gola polo manga curta de malha pique, cor branca, tamanho EGG, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda	unid	4	42,00	168,00
10	Camisa gola polo baby look manga curta de malha pique, cor branca, tamanho M, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda.	unid	3	39,67	119,01
11	Camisa gola polo baby look manga curta de malha pique, cor branca, tamanho G, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda.	unid	12	39,67	476,04
12	Camisa gola polo baby look manga curta de malha pique, cor branca, tamanho GG, com a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura bordada na frente – parte superior esquerda.	unid	3	39,67	119,01

**Total 3.330,59**

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. A postagem, transporte e entrega dos produtos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entrega a partir da data constante na Autorização de Entrega/Ordem de Serviço.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5.2. Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Os itens fornecidos deverão ser de boa qualidade.

### 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

#### 6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

### 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

7.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

#### **8 - GARANTIA**

8.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos produtos contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

8.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os objetos fornecidos de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

#### **9 - TERMO DE CONTRATO**

9.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de processo licitatório na modalidade cabível.

9.2. A gestora responsável por este contrato será a Senhora Andréia Dias Barbosa - Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência, a partir da assinatura do mesmo, de 90 (noventa) dias consecutivos.

#### **11 - JUSTIFICATIVA**

11.1. A importância da aquisição do objeto deste Termo de Referência reside no fato de, além da padronização proporcionada pelo uniforme, uma equipe uniformizada passar uma mensagem de profissionalismo, organização, asseio, confiança e segurança, contribuindo, dessa forma, para a boa imagem da Secretaria.

Ribeirão Claro, 05 de junho de 2017.

**Ana Maria Molini**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. A possível aquisição de uniformes personalizados diversos, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal, ao valor máximo total de R\$ 22.469,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá, a empresa contratada, cumprir com os requisitos especificados do item, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho P	UNI	36	40,47	1456,92
2	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho M	UNI	86	40,47	3480,42
3	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho G	UNI	118	40,47	4775,46
4	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho GG	UNI	104	40,47	4208,88
5	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho G1	UNI	9	41,72	375,48
6	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho G2	UNI	20	41,72	834,40
7	Baby Look gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho P	UNI	12	39,97	479,64
8	Baby Look gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho M	UNI	70	39,97	2797,90
9	Baby Look gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho G	UNI	52	39,97	2078,44
10	Baby Look gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com gola e acabamento da manga em vermelho, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado do brasão do município sobre o bolso, tamanho GG	UNI	42	41,22	1731,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



11	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado sobre o bolso com o seguinte dizer: "SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - PARANÁ", tamanho G	UNI	6	41,72	250,32
VALOR TOTAL GERAL					22.469,10

### 3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega do produto objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para entrega a partir da data da Autorização de Entrega.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados das devidas Notas Fiscais, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



11	Camiseta gola polo, confeccionada em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com bolso frontal na lateral esquerda, com bordado sobre o bolso com o seguinte dizer: "SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - PARANÁ", tamanho G	UNI	6	41,72	250,32
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>22.469,10</b>

### 3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega do produto objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para entrega a partir da data da Autorização de Entrega.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados das devidas Notas Fiscais, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

## 6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Serão verificadas, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

## 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

7.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Nesta contratação, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo período de 12 (doze) meses.

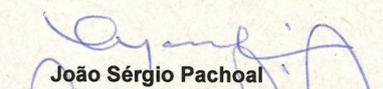
RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000  
site: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) – e-mail: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)



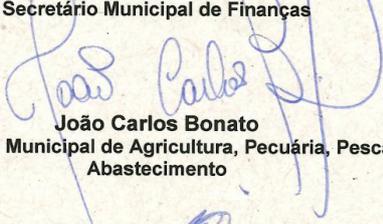
## 9 – DA JUSTIFICATIVA

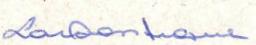
9.1. Justifica-se o processo em questão, tendo em vista o desejo da administração pública em padronizar a vestimenta dos servidores, dessa forma, sabendo que o fornecimento do uniforme é responsabilidade do empregador, optou-se em formalizar um processo para registro de preços a fim de adquirir os referidos uniformes. Salientamos ainda que o uniforme facilita a identificação do servidor, o que beneficia o atendimento a qualquer pessoa que necessite dos serviços disponibilizados pelos funcionários municipais.

Ribeirão Claro, 22 de Maio de 2017.

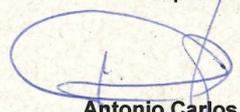
  
**João Sérgio Pachoval**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

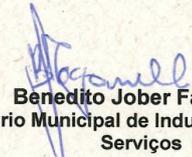
  
**João Carlos Bonato**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e  
Abastecimento

  
**Larissa da Silva Fontequê**  
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente,  
Esporte e Lazer

  
**Ricardo David Chammas Cassar Filho**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**Antonio Carlos de Campos**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Diego Mamede Vargas**  
Chefe de Gabinete

  
**Benedito Jobber Faganelli**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e  
Serviços



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2017 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

**(assinatura com firma reconhecida)**  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

**(assinatura com firma reconhecida)**

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO, DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAR DA CRIANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM BORDADO COLORIDO DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.		UNI	30		
2	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA CURTA, 57% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER COM BORDADO COLORIDO NO BOLSO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.		UNI	30		
3	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA, 57% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER COM BORDADO COLORIDO NO BOLSO (LOGOTIPO SMAS E CRAS), EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS FUNCIONÁRIOS E COR A DEFINIR.		UNI	30		
4	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA CARECA; MANGA CURTA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COR: BRANCA; ESTAMPA NA MANGA DIREITA (IMAGEM DA PONTE PENSIL) E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR); TAMANHOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.		UNI	12		
5	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA CARECA; MANGA CURTA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COR: AZUL; ESTAMPA NA MANGA DIREITA (IMAGEM DA PONTE PENSIL) E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR); TAMANHOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS MEDIDAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.		UNI	12		
6	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS COR: BRANCA; TAMANHO P.		UNI	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



7	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS; COR: BRANCA; TAMANHO M.		UNI	90		
8	CAMISETA EM MALHA PV, FIO 30.1, 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; COSTURAS COM ACABAMENTO REFORÇADO; ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E ESTAMPA NAS COSTAS; COR: BRANCA; TAMANHO G.		UNI	60		
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 1</b>						

LOTE 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO P, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	5		
2	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO M, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	3		
3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO GG, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	3		
4	CAMISETA MANGA CURTA MALHA, POLIVISCOSE, COR BRANCA, TAMANHO EGG, GOLA V, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTAMPADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	5		
5	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO P, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	19		
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO M, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	6		
7	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO G, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	21		
8	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO GG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	3		
9	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO EGG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA		UNI	4		
10	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO M, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.		UNI	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



11	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO G, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.		UNI	12		
12	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA DE MALHA PIQUE, COR BRANCA, TAMANHO GG, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BORDADA NA FRENTE – PARTE SUPERIOR ESQUERDA.		UNI	3		
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 2</b>						

LOTE 3 – SERVIDORES - GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO P		UNI	36		
2	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO M		UNI	86		
3	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G		UNI	118		
4	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO GG		UNI	104		
5	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G1		UNI	9		
6	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G2		UNI	20		
7	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO P		UNI	12		
8	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO M		UNI	70		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO G		UNI	52		
10	BABY LOOK GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM GOLA E ACABAMENTO DA MANGA EM VERMELHO, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O BOLSO, TAMANHO GG		UNI	42		
11	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, COM BORDADO SOBRE O BOLSO COM O SEGUINTE DIZER: "SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - PARANÁ", TAMANHO G		UNI	6		
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE 3</b>						
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de fornecimento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos impedimentos legais previstos no art. 87, incisos III e IV da referida lei.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 53/2017 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o art. 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/1993, Resolução nº 18.878/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E  
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 122/2017**

**ABERTURA: 1º DE AGOSTO DE 2017**

**Horário: 8:50 (Horário de Brasília)**

Aos XX de XXXXX de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX e pelo Secretário Municipal de XXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, o Sr. XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretarias Municipais**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (Prefeito), bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). XXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 122/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de uniformes personalizados diversos, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal, e para as crianças e adolescentes da entidade Associação Lar da Criança Jesus Amigo, dessa municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TOTAL						

Valor total: R\$ XXXXXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 20 (vinte) dias consecutivos** conforme a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sexta-feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo único:** Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

#### Governo Municipal

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.23.00	2162	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

#### Indústria, Comércio e Serviços

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.23.00	2163	504	Outros royalties	Uniformes, tecidos e aviamentos

#### Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2164	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2165	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.23.00	2166	510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Obras e Urbanismo**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.23.00	2168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.23.00	2169	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos
0701	15	451	0013	2	053	3.3.90.30.23.00	2172	3504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e avião

**Finanças**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.23.00	2173	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.23.00	2174	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Administração**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.23.00	2175	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.23.00	2176	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Saúde**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2177	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2178	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária a Saúde.	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2179	495	Atenção básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.23.00	2180	3303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.23.00	2181	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	015	2	077	3.3.90.30.23.00	2184	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	021	2	076	3.3.90.30.23.00	2182	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	021	2	076	3.3.90.30.23.00	2183	495	Atenção básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	304	015	2	079	3.3.90.30.23.00	2186	331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde-Programa Vigiasus/Custeio	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	305	015	2	078	3.3.90.30.23.00	2185	497	Vigilância em Saúde	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Turismo, M.A. Esportes e Lazer**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.30.23.00	2187	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.30.23.00	2188	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Educação e Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.23.00	2233	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.23.00	2234	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Uniformes, tecidos e aviamentos
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.23.00	2235	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

**SMAS/CRAS**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.23.00	2004	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Uniformes, tecidos e aviamentos
0503	08	244	0011	2	047	3.3.90.30.23.00	2005	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Conselho Tutelar**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.23.00	2006	000	Recursos Ordinários (Livres)	Uniformes, tecidos e aviamentos

**Crianças e Adolescentes (Lar da Criança)**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	243	0011	6	003	3.3.90.32.04.00	2007	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Materiais p/ Distrib. Gratuita em Progr.de Assistência Social

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de



Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância



correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 53/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX, XXXXX de 2017.

**CONTRATANTE**  
**GESTOR**  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Julho de 2017.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 1º de Agosto de 2017, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de uniformes personalizados diversos, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal, e para as crianças e adolescentes da entidade Associação Lar da Criança Jesus Amigo, dessa municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 53/2017 (PMRC) e seus anexos.**

**Jéssica Camila de Mello**  
Pregoeira Substituta

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE  
PREGÃO PRESENCIAL**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)